

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

Jamille Santos Silva
CPF: 051.309.035-52
Auxiliar Administrativo

LEI nº 794/2017
De 24 de Fevereiro de 2017

Ementa: Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial Profissional e reajuste dos vencimentos do Magistério do município de Ribeirópolis, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Ribeirópolis **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do Piso Salarial Profissional do Magistério Público, do município de Ribeirópolis, fica atualizado no valor de R\$ 2.298,80 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), sendo o valor inicial da Classe A. Nível I, com 200 horas de carga horária.

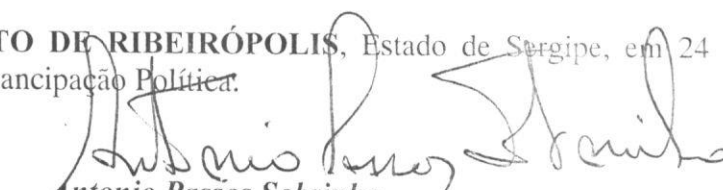
Art. 2º Fica corrigida a Tabela de Vencimentos do Magistério, constante do Anexo Único desta Lei, em decorrência da atualização do Piso Salarial Profissional do Magistério Público.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei devem correr à conta de dotações orçamentárias do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o município de Ribeirópolis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 777, de 27 de abril de 2016 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE RIBEIRÓPOLIS, Estado de Sergipe, em 24 de fevereiro de 2017, 83º da Emancipação Política.


Antonio Passos Sobrinho
Prefeito



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

Vigência: 01.01.2017

ANEXO ÚNICO

CLASSES	TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL														
	I					II					III				
	NÍVEL MÉDIO					NÍVEL SUPERIOR					PÓS GRADUADO				
	125 h	160 h	200 h	125 h	160 h	200 h	125 h	160 h	200 h	125 h	160 h	200 h	125 h	160 h	200 h
A	1.436,75	1.839,04	2.298,80	1.552,95	1.949,38	2.436,73	1.724,10	2.206,84	2.758,56	1.795,94	2.298,80	2.873,50	1.810,30	2.317,19	2.896,49
B	1.451,12	1.857,43	2.321,79	1.568,48	1.968,87	2.461,09	1.741,34	2.228,91	2.786,14	1.813,90	2.321,79	2.902,23	1.828,40	2.340,36	2.925,45
C	1.465,63	1.876,00	2.345,00	1.584,16	1.988,56	2.485,71	1.758,75	2.251,19	2.814,00	1.832,04	2.345,00	2.931,25	1.846,68	2.363,76	2.954,71
D	1.480,28	1.894,76	2.368,45	1.600,00	2.008,45	2.510,56	1.776,34	2.273,71	2.842,14	1.850,36	2.368,45	2.960,56	1.865,15	2.387,40	2.984,25
E	1.495,08	1.913,71	2.392,13	1.616,01	2.028,53	2.535,67	1.794,10	2.296,44	2.870,57	1.868,86	2.392,13	2.990,17	1.883,80	2.411,27	3.014,10
F	1.510,03	1.932,85	2.416,05	1.632,16	2.048,81	2.561,02	1.812,04	2.319,41	2.899,27	1.887,55	2.416,05	3.020,07	1.902,64	2.435,38	3.044,24
G	1.525,13	1.952,18	2.440,21	1.648,48	2.069,30	2.586,64	1.830,16	2.342,60	2.928,26	1.906,42	2.440,21	3.050,27	1.921,66	2.459,74	3.074,68
H	1.540,38	1.971,70	2.464,62	1.664,96	2.090,00	2.612,50	1.848,46	2.366,03	2.957,55	1.925,49	2.464,62	3.080,77	1.940,88	2.484,34	3.105,43
I	1.555,79	1.991,41	2.489,26	1.681,61	2.110,90	2.638,63	1.866,94	2.389,70	2.987,12	1.944,74	2.489,26	3.111,58	1.960,29	2.509,18	3.136,48
J	1.571,34	2.011,32	2.514,16	1.698,43	2.132,01	2.665,01	1.885,61	2.413,59	3.016,99	1.964,19	2.514,16	3.142,69	1.979,89	2.534,27	3.167,85

LEGENDA:

ESCALONAMENTO VERTICAL: 1,0

ESCALONAMENTO HORIZONTAL:

I = 1,00

II = 1,06

III = 1,20

IV = 1,25

V = 1,26

Antônio Carlos